

EM 05 / 12 / 13Em 05 / 12 / 13
ENCARREGADO*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*
ESTADO DO ESPÍRITO SANTOPROJETO DE LEI N.º 220 /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL, PARA ATENDER O
PROGRAMA INCLUIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço para admissão de pessoal, para atender o Programa Estadual de Combate à Pobreza – INCLUIR, do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme previsto na Lei Municipal nº 1103, de 21 de dezembro de 2011.

Parágrafo único – O prazo para a contratação de que trata o “caput” deste artigo, está limitado à duração do Programa Estadual de Combate à Pobreza – INCLUIR, do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 05 de dezembro de 2013.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal